



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1008/2020

Processo nº 13/2020

Pregão Eletrônico nº 01/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06** por seu representante legal **LUIZ CARLOS GELOTTI, CPF 290.459.598-87**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI	TOTAL
2	80	Cx c/ 100 un	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.13X4,5 ESTERIL C/100	SR	5,20	416,00
3	120	Cx c/ 100 un	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X7 ESTERIL C/100	SR	5,20	624,00
4	80	Cx c/ 100 un	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X8 ESTERIL C/100	SR	5,20	416,00
5	80	Cx c/ 100 un	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.30X7 ESTERIL C/100	SR	5,20	416,00
9	150	Rolo 500 gr	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	NEVOA	9,30	1.395,00
10	80	Pct c/ 12 und	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM	POLAR FIX	3,52	281,60
11	80	Pct c/ 12 und	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	POLAR FIX	7,03	562,40
12	80	Und	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	HITOPLAST	2,40	192,00
15	300	Pct c/ 12 und	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM² - 06 CMX1,8MT	MEDIPLUS	2,68	804,00
16	300	Pct c/ 12 und	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM² - 10 CMX1,8MT	MEDIPLUS	4,38	1.314,00
17	300	Pct c/ 12 und	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM² - 15 CMX1,8MT	MEDIPLUS	6,59	1.977,00
18	300	Pct c/ 12 und	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 13FIOS/CM² - 20 CMX1,8MT	MEDIPLUS	8,78	2.634,00
20	50	Und	CLAMP UMBILICAL ESTERIL PARA RECEM NASCIDO	SR	0,60	30,00
30	120	Fr 1000ml	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML	FARMAX	20,36	2.443,20
31	240	Fr 1000ml	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOLICA 0,5% 1000ML	FARMAX	14,00	3.360,00
34	120	Fr 1000ml	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	CICLO FARMA	26,60	3.192,00
37	12000	Und	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	MEDIX	0,21	2.520,00

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1008-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DIMEBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronica@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

38	8000	Und	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	MEDIX	0,21	1.680,00
40	200	Pct c/ 50 um	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG C/ GEL C/50	MAXICOR	12,45	2.490,00
45	700	Und	LQUIPO MULTIVIAS C/ CI AMP	VITAL GOLD	0,62	434,00
47	400	Und	ESCOVA PARA ASSEPSIA MAOS E BRAÇOS COM CLOREXIDINA 2%	FARMAX	1,77	708,00
48	400	Und	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM 4,5 MT	ADPELE	5,68	2.272,00
53	1000	Rolo	FITA CREPE 19MM X 50MI	EUROCEL	2,38	2.380,00
54	150	Rolo	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ADERE	2,46	369,00
55	800	Rolo	FITA MICROPORE 2.5CM X 10 MT.	CIEX	1,79	1.432,00
75	1000	Und Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	LEMGRUBLR	1,20	1.200,00
77	800	Und Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	LEMGRUBFR	1,50	1.200,00
78	800	Und Par	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	LEMGRUBFR	1,30	1.040,00
79	300	Und Par	LUVA CIRURGICA SINTETICA ESTERIL SEM PO SEM LATEX 7.5	LEMGRUBER	1,80	540,00
84	50	Und	MASCARA PARA INALAÇÃO COM UNIDADE NEBULIZADORA ADULTO	DARU	4,80	240,00
85	20	Und	MASCARA PARA INALAÇÃO COM UNIDADE NEBULIZADORA INFANTIL	DARU	6,00	120,00
86	80	Und	MASCARA ALTA CONTRACAO ADULTO	HEADSTAR	11,00	880,00
88	2000	Und	SFRINGA DESCARTAVEL 01 ML S/ AG.	SR	0,13	260,00
89	12000	Und	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	INJEX	0,12	1.440,00
92	5000	Und	SÔNDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARK MED	0,42	2.100,00
93	5000	Und	SÔNDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	0,46	2.300,00
97	50	Un	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML COM EXTENSAO E MASCARA	PROTEC	22,50	1.125,00
99	24	litros	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	20,00	480,00
113	1200	Litro 1000ml	ALCOOL 70 % 1000ML	CICLO FARMA	4,90	5.880,00
134	400	Amp 10ml	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% X10ML	SAMTEC	0,29	116,00
135	4000	Amp 10ml	CLORETO DE SÓDIO 0,9% X 10ML	SAMTEC	0,19	760,00
139	150	Fr 200ml	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 400MG - 200ML	ISOFARMA	42,00	6.300,00
152	5000	Amp 2ml	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 50MG/ML X 2ML	HIPOLABOR	1,12	5.600,00
166	1200	Amp	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	VERSA	18,80	22.560,00
172	1000	Amp 1ml	FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML	HIPOLABOR	1,18	1.180,00
176	150	Fr 133 ml	FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO - 133ML	JP	5,98	897,00
178	48	Frasco 1000ml	GEL P/ ULTRASSON 1000 ML	MULTIGEL	3,90	187,20
179	400	Amp	GLICOSE 50% INJ. 10 MI	SAMTEC	0,24	96,00
180	500	Amp	GLICOSE 25% INJ. 10 ML.	SAMTEC	0,23	110,00
182	4000	Litro 1000ml	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LT	CICLO FARMA	3,80	15.200,00
187	60	Lt	IODO POLVIDONA DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	22,10	1.326,00
188	120	l	IODO POVIDONA TOPICO 1000MI	FARMAX	18,00	2.160,00
199	300	Amp 1 ml	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA	1,90	570,00
200	400	Amp 4ml	NOREPINEFRINA 1MG/ML X 4ML	HIPOLABOR	2,60	1.040,00
213	12000	Frasco 100ml	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%) APLICAÇÃO INTRAVENOSA 100ML	JP	1,95	23.400,00
226	600	Amp 1ml	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML	ISOFARMA	0,54	324,00

VALOR TOTAL R\$ 135.001,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1008-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DIMEBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2020.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:
 - 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
 - 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - 3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo
 - 3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1008-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAL - DIMEBRAS

R
13
S
RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: prefeitura@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

- edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1008-2020 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS - DIMEBRAS

(Handwritten signatures and initials)
A
4
S
AAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail: pel@eletronico@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

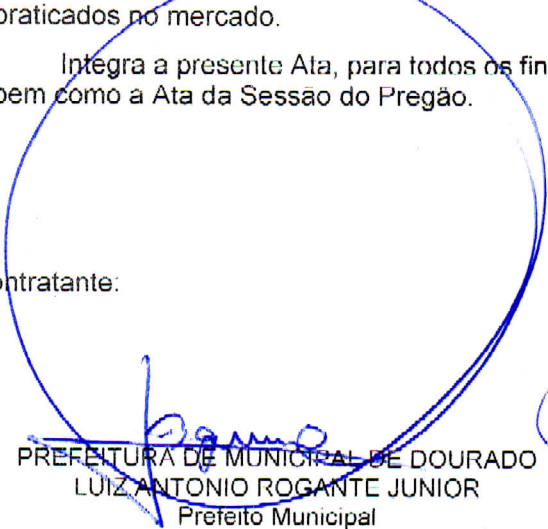
artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

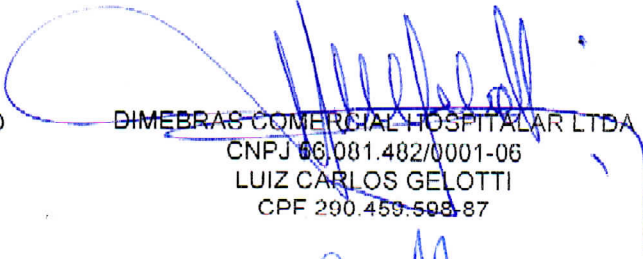
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
 - 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
 - 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
 - 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 22 de abril de 2020.

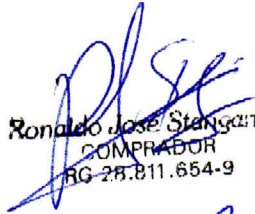
Contratante:


Detentor Da Ata :


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal


DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.081.482/0001-06
LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF 290.459.508-87

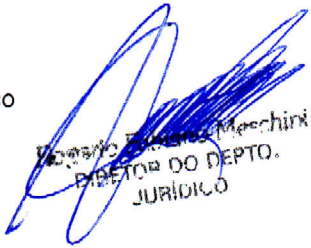
Testemunhas:


Ronaldo Jose Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico


Ronaldo Estevão Mechini
DIRETOR DO DEPTO.
JURIDICO